



Prefeitura de
Fortaleza

MENSAGEM Nº 0006, DE 08 DE março,

DE 2017

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei Complementar nº 62, de 02 de fevereiro de 2009, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza.

No presente caso, após a realização de estudos na Zona de Proteção Ambiental - 1, restou evidenciado que o recurso hídrico situado no setor sudoeste da mesma teve seu curso retificado, e conseqüentemente com sua canalização passou a integrar a rede de drenagem.

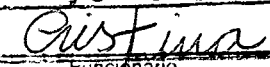
Desta feita, considerando a descaracterização da área mencionada, este projeto visa atualizar e corrigir os mapas que dizem respeito a mesma, alterando zoneamento existente.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares, a expressão da minha melhor consideração.

Paço Municipal de Fortaleza, aos 08 de março de 2017.


Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO Nº	1068
DATA:	02, 06, 2017
HORA:	11:00
	
	Funcionária

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOÃO SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **0018/2017**

DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 62, de 02 de fevereiro de 2009, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído dos limites da Zona de Preservação Ambiental 1 – ZPA 1 da Lei Complementar nº 62, de 02 de fevereiro de 2009, constantes do Anexo V a que se refere o Art. 2º da Lei Complementar nº 202, de 13 de maio de 2015, a faixa de preservação permanente relacionada ao riacho integrante da Microbacia B-4.1, anteriormente existente entre as vias Avenida Washington Soares, Avenida Antonio Enéas Vieira (conhecida como Avenida dos Franceses), Rua Gerardo Barros Teixeira e Rua Crispina de Freitas, no bairro Edson Queiroz.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes mapas:

I - Anexo 1 – Mapa 1 – Macrozoneamento e Anexo 1-A, para excluir a Zona de Preservação Ambiental 1 – ZPA 1– Faixa de Preservação dos Recursos Hídricos - localizada entre as vias Avenida Washington Soares, Avenida Antonio Enéas Vieira (conhecida como Avenida dos Franceses), Rua Gerardo Barros Teixeira e Rua Crispina de Freitas, no bairro Edson Queiroz, inserida na Macrozona Ambiental, que passa a integrar a Macrozona de Ocupação Urbana.

II - Anexo 2 – Mapa 2 – Zoneamento Ambiental e Anexo 2-A, para excluir a Zona de Preservação Ambiental 1 – ZPA 1– Faixa de Preservação dos Recursos Hídricos - localizada entre as vias Avenida Washington Soares, Avenida Antonio Enéas Vieira (conhecida como Avenida dos Franceses), Rua Gerardo Barros Teixeira e Rua Crispina de Freitas, no bairro Edson Queiroz, inserida na Macrozona Ambiental, que passa a integrar a Macrozona de Ocupação Urbana.

III - Anexo 3 – Mapa 3 – Zoneamento Urbano e Anexo 3-A, para incluir a porção de área localizada entre as vias Avenida Washington Soares, Avenida Antonio Enéas Vieira (conhecida como Avenida dos Franceses), Rua Gerardo Barros Teixeira e





Rua Crispina de Freitas, no bairro Edson Queiroz, que passa a integrar a Zona de Ocupação Moderada 2 – ZOM 2 da Macrozona de Ocupação Urbana.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 2017.



ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA



02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24

A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V

OCEANO ATLÂNTICO

OCEANO ATLÂNTICO

CAUCAIA

AQUIRAZ

MARACANAÚ

EUSÉBIO







PACATUBA

ITAITINGA



LEGENDA

CONVENÇÕES

-  LIMITE MUNICIPAL DE FORTALEZA
-  LIMITE INTERMUNICIPAL
-  RUA/AVENIDA
-  AVENIDA
-  MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
-  MACROZONA DE PLANEJAMENTO URBANO

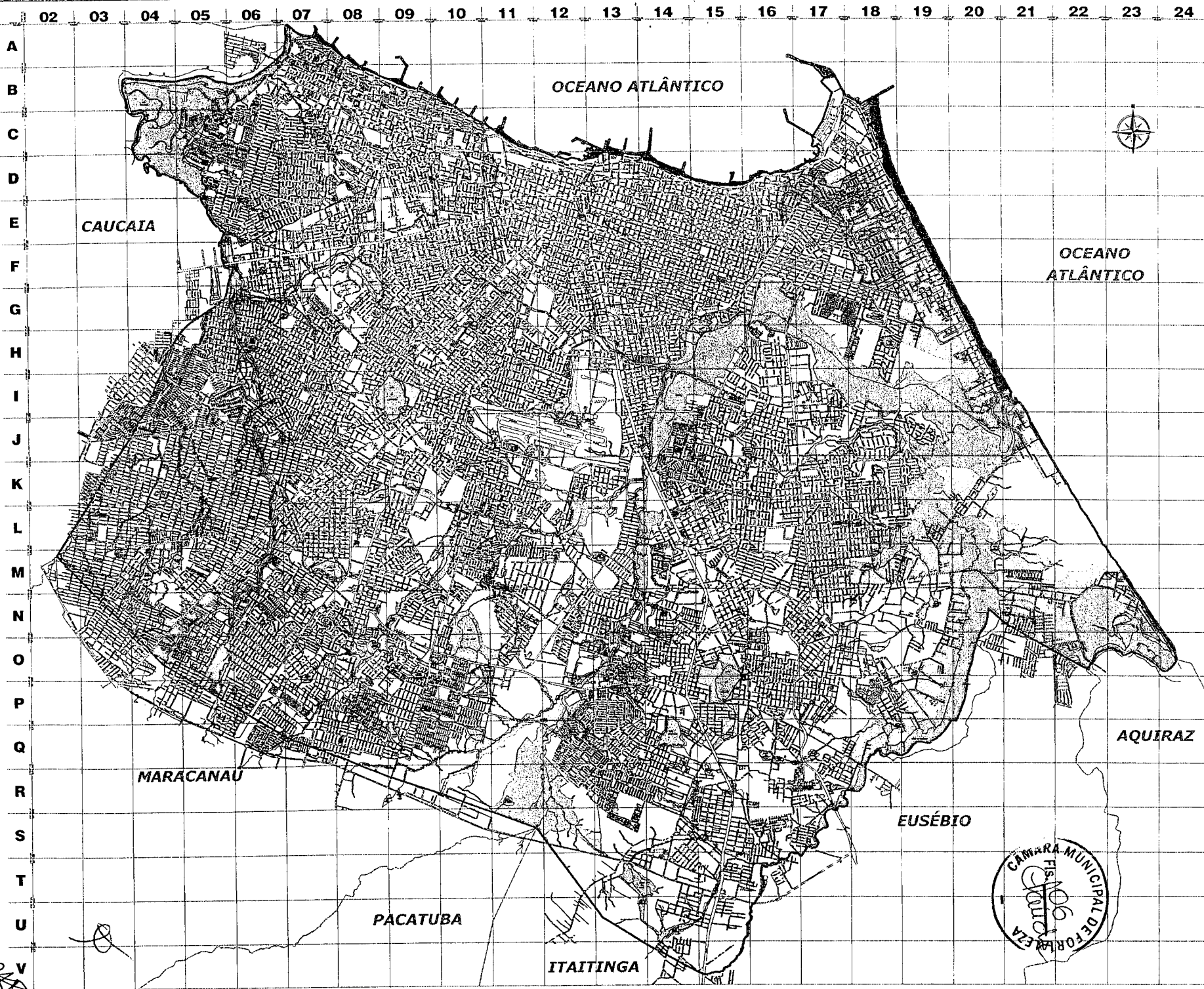
SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18
DATUM: MERCATORIAL - BRAGA 2000
DATUM VERTICAL: SIBITURIA - SANTA CATARINA
ESCALA: 1:25000
DATA DE ABRIL DE 2015

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
E LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015
MODIFICADO PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 001/2015

MAPA 01 - MACROZONAMENTO

PROPOSTA DE PLANO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS: DOUTOR
GELSON DE SOUZA FERREIRA
INCLUI O DOUTORADO





LEGENDA

CONVENÇÕES

- LIMITE MUNICIPAL DE FORTALEZA
- LIMITE NEIGHBORHOOD
- RODOVIAS
- FERROVIARIAS

PLANO DIRETOR

- ZONA 1 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NA URBANIZAÇÃO
- ZONA 2 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NA URBANIZAÇÃO
- ZONA 3 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NA URBANIZAÇÃO
- ZONA 4 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NA URBANIZAÇÃO
- ZONA 5 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NA URBANIZAÇÃO
- ZONA 6 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NA URBANIZAÇÃO
- ZONA 7 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NA URBANIZAÇÃO
- ZONA 8 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NA URBANIZAÇÃO

SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18 S
DATUM HORIZONTAL: BRAS 2000
DATUM VERTICAL: SPHERICAL - ELLIPSOIDAL CAUCAIA
ESCALA: 1:25000
DATA: 02 DE JUNHO DE 2015

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2009
PROVINCIA Nº 1
COMPLEMENTAR Nº 1

MAPA 02 - ZONEAMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEMA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DDU
NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO - ND



02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24

A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V



Prefeitura de Fortaleza
Incorporado ao Município em 1962
Estado do Ceará

OCEANO ATLÂNTICO

OCEANO ATLÂNTICO

CAUCATA

AQUIRAZ

MARACANAÚ

EUSÉBIO

PACATUBA

ITAITINGA



LEGENDA

CONVENÇÕES

- LIMITES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
- LIMITES DE MUNICÍPIOS VIZINHOS
- RODOVIAS
- TOPOGRAFIA
- PLANO DIRETOR**
- ZONA 1 - ZONA DE BOLA - TIPOSOLO 1
- ZONA 2 - ZONA DE BOLA - TIPOSOLO 2
- ZONA 3 - ZONA DE BOLA - TIPOSOLO 3
- ZONA 4 - ZONA DE BOLA - TIPOSOLO 4
- ZONA 5 - ZONA DE BOLA - TIPOSOLO 5
- ZONA 6 - ZONA DE BOLA - TIPOSOLO 6
- ZONA 7 - ZONA DE BOLA - TIPOSOLO 7
- ZONA 8 - ZONA DE PROTEÇÃO COSTEIRA
- ZONA 9 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 10 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 11 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 12 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 13 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 14 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 15 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 16 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 17 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 18 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 19 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 20 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 21 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 22 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 23 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 24 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 25 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 26 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 27 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 28 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 29 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 30 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 31 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 32 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 33 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 34 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 35 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 36 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 37 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 38 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 39 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 40 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 41 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 42 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 43 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 44 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 45 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 46 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 47 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 48 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 49 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 50 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 51 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 52 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 53 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 54 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 55 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 56 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 57 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 58 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 59 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 60 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 61 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 62 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 63 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 64 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 65 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 66 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 67 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 68 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 69 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 70 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 71 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 72 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 73 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 74 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 75 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 76 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 77 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 78 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 79 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 80 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 81 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 82 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 83 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 84 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 85 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 86 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 87 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 88 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 89 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 90 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 91 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 92 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 93 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 94 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 95 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 96 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 97 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 98 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 99 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZONA 100 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM - ZONA 18 S
DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000
DATUM VERTICAL: METRIA - SANTA CATARINA
ESCALA: 1:25000
DATA: 16 DE JUNHO DE 2015

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2009
MODIFICADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 10

MAPA 03 - ZONAMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CPF
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO - SEMUR
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDURU
DEPARTAMENTO DE ZONAMENTO URBANO - DZU
MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CEARÁ



RBS



FOLHA DE DESPACHO

Nº DE ORDEM 1068/2017

A
Coordenadoria Legislativa - COGEL

Para análise e providências

Fortaleza, 02 de julho de 2017.



ROBSON DE OLIVEIRA LOUREIRO
Diretor Geral da Câmara Municipal de Fortaleza